



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC Nº 01/2018

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, considerada a ausência de candidatos interessados até o momento no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital PMI/CERSP/PSS nº 22/2017, conforme aferido pela Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para suprir vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital funcionará sempre supletivamente ao Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital PMI/CERSP/PSS nº 22/2017, de maneira que as vagas de educação especial existentes serão inicialmente ofertadas para os candidatos classificados Edital PMI/CERSP/PSS nº 22/2017 e, após e no mesmo dia, as vagas remanescentes serão colocadas à escolha dos candidatos classificados neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vagas na área de **Educação Especial**.

Disciplina	Formação mínima exigida
Professor II de Educação Especial	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura em Pedagogia da Educação Especial, ou,• Licenciatura em Pedagogia com Complementação em Educação Especial.
Professor I de Educação Especial	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura em Pedagogia, ou,• Histórico escolar e atestado de frequência de, no mínimo, o 5º semestre de Licenciatura em Pedagogia da Educação Especial ou• Histórico escolar e atestado de frequência de, no mínimo, o 5º semestre de Licenciatura em Pedagogia

1.2 Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.

1.3 A carga horária do aprovado ficará vinculada à carga horária existente na unidade escolar.

1.4 As atribuições dos profissionais contratados sob a égide do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 (Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal).

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: **de 07 de março a 14 de março de 2018.**

2.2 Local: **Departamento de Gestão de Pessoas** da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública. Localizada a Rua Ernani Cotrin, nº 601 – Centro – Imbituba - Santa Catarina e/ou via SEDEX postado no período das inscrições.



2.3 Horário: **das 13:30 às 19:00 horas.**

3 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Imbituba (www.imbituba.sc.gov.br), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

3.3 A inscrição somente será realizada mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato prevista no Anexo II deste Edital, devidamente protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Imbituba e/ou enviados por SEDEX com as **cópias dos títulos devidamente autenticados em cartório.**

3.3.1 Os títulos serão apresentados em **cópias autenticadas ou cópia e original para conferência pelos membros da CERSP.** O documento entregue para efeito de avaliação não será devolvido. Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

3.4 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

3.5 Os candidatos serão responsáveis pelos dados cadastrais informados no ato da sua inscrição.

3.6 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado;
- b) preencher a ficha de inscrição na data, local e horário e/ou por via SEDEX indicados no item 2
- c) conferir atentamente os dados informados no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.7 Não será admitida inscrição de candidato sem a documentação exigida neste Edital e/ou Ficha de Inscrição, sem a possibilidade de complementá-la posteriormente.

3.8 Não será devolvida a documentação entregue pelos candidatos no ato da inscrição.

3.9 O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10 A inscrição não poderá ser realizada via correio eletrônico, ou por meio de fax, bem como, não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações. Sendo realizada mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.

3.12 A veracidade e comprovação das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4 DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhado das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.6 deste edital.

4.1.1 As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para Análise de Títulos.

4.1.2 O candidato deverá reconhecer firma na procuração.

4.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.



4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato e em sua entrega.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Número de inscrição no PIS/PASEP
- c) Cédula Oficial de Identidade (RG);
- d) CPF e Comprovante de **Situação Cadastral** no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) - <http://www.receita.fazenda.gov.br>
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; <http://www.tse.jus.br/>
- f) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- g) Certidão de Casamento; (em caso de *divórcio*, Certidão com Averbação);
- h) Comprovante oficial de abertura de conta junto a *Caixa Econômica Federal*, contendo a agência 1075 de Imbituba para crédito de salário (para este item, é requerido uma declaração fornecida pela Gerência de Pessoas);
- i) Certidão de Nascimento **e/ou RG e CPF** de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- j) Caderneta de Vacinação de filhos menores de 7 anos;
- k) Comprovante de residência atualizado (no caso de o admitido não ser o titular da conta, o titular deverá declarar em cartório que o convocado reside no endereço apresentado);
- l) Registro no Conselho de Classe correspondente e declaração (**processo ético disciplinar**) do respectivo Conselho de não possuir nenhum impedimento para o exercício da atividade profissional;
- m) Declaração de Imposto de Renda ano base 2016, exercício 2017, ou declaração de isenção (disponível em anexo nesta mesma listagem);
- n) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual declarará que acumula legalmente dois cargos/empregos públicos, com compatibilidade de horários entre eles, tudo de acordo com a Constituição Federal do Brasil.
- o) Declaração de bens e valores que compõe o seu patrimônio privado; (em anexo).
- p) Declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública; (em anexo).
- q) Certidões negativas de **Antecedentes Criminais** para inscrição em emprego público, fornecidas pela **Justiça Federal** (www.trf4.gov.br), **Fórum** (www.tjsc.jus.br) e **Policia Civil (pedir para fins pessoais)**.
- r) Cópia autenticada do Diploma (frente e verso), ou, na ausência deste, apresentar a cópia autenticada do Histórico Escolar e Atestado de Frequência ou declaração oficial que comprove a conclusão do grau de escolaridade, da qual conste a chancela da Instituição, sem quaisquer ressalvas;
- s) Comprovante de Situação de Regularidade junto ao E-Social - <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, onde conta que os dados estão corretos.
- t) Atestado admissional com o Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Imbituba;
- u) Carteira de motorista “D” ou superior para cargo de *Motorista*;
- v) Comprovante de matrícula da faculdade ou universidade, nos casos de filhos dependentes;



x) Ofício da justiça no caso de dependentes de pensão alimentícia; e laudo médico dos dependentes com deficiência;

6 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

6.1 A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos a seguir:

6.2 Tabela de Títulos para Avaliação é constituída de:

- a) Comprovante de formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição (título obrigatório e classificatório);
- b) Pós-graduação na área de educação especial (título opcional e classificatório);
- c) Comprovante de participação em cursos de aperfeiçoamento (título opcional e classificatório).

6.3 As **cópias autenticadas ou cópia e original para conferência** dos títulos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador em 1 (uma) via, por ocasião da inscrição.

6.3.1 A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição constará da apresentação da **cópia autenticada ou cópia e original para conferência** do diploma devidamente registrado ou certificado pela instituição de ensino.

6.3.2 No caso de estudante de curso de graduação, serão aceitas certidão ou histórico da instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre letivo em que o aluno esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas no período da inscrição.

6.4 A comprovação de curso de pós-graduação na área/disciplina específica e/ou educação constará da avaliação dos diplomas em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado.

6.4.1 Para efeitos de contagem da pontuação de cursos de aperfeiçoamento de que tratam os itens 6.5.1 e 6.5.2, será considerada formação na área da educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior (CAPES).

6.5 Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme as seguintes tabelas:

Educação Especial

Professor (Nível II),	Graduação		Pontuação
	Pós-graduação	em Educação Especial	9
	Mestrado	em Educação Especial	10
	Doutorado	em Educação Especial	15

Obs: Não serão aceitos mais de um certificado de Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado

6.5.1 A nota atribuída aos semestres cursados apresentados receberá pontuação unitária, conforme a seguinte tabela:

Professor (Nível I)	Semestre Cursado Licenciatura em Pedagogia		Pontuação
	5º semestre em Licenciatura em Pedagogia		0,40
	6º semestre em Licenciatura em Pedagogia		0,80
	7º semestre em Licenciatura em Pedagogia		1,20
	8º semestre em Licenciatura em Pedagogia		1,60
	9º semestre em Licenciatura em Pedagogia		2,00
	10º semestre em Licenciatura em Pedagogia		2,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP

	5º semestre em Licenciatura em Pedagogia da Educação Especial	2,50
	6º semestre em Licenciatura em Pedagogia da Educação Especial	2,70
	7º semestre em Licenciatura em Pedagogia da Educação Especial	2,90
	8º semestre em Licenciatura em Pedagogia da Educação Especial	3,10
	9º semestre em Licenciatura em Pedagogia da Educação Especial	3,30
	10º semestre em Licenciatura em Pedagogia da Educação Especial	3,50
	Graduação em Pedagogia	6,00
	Pós -graduação em Educação Especial ou Inclusão	7,00
	Cursando Complementação da Ed. Especial	9,00

6.5.2 A nota atribuída aos cursos de aperfeiçoamento apresentados receberá pontuação unitária, conforme a seguinte tabela:

	Horas de Curso na Área da Educação	Pontuação
Professor (Nível I e II)	De 100 (cem) a 200 (duzentas) horas	0,20
	De 201 (duzentas e uma) a 300 (trezentas) horas	0,40
	De 301 (trezentas e uma) a 400 (quatrocentas) horas	0,60
	De 401 (quatrocentas e uma) a 500 (quinhentas) horas	0,80
	De 501 (quinhentas e uma) a 600 (seiscentas) horas	1,00
	De 601 (seiscentas e uma) a 700 (setecentas) horas	1,20
	De 701 (setecentas e uma) a 800 (oitocentas) horas	1,40
	De 801 (oitocentas e uma) a 900 (novecentas) horas	1,60
	De 901 (novecentas e uma) a 1000 (mil) horas	1,80
	Acima de 1001 (mil e uma) horas	2,00

6.5.3 A nota expressa nas tabelas acima será computada, **não cumulativamente, exceto os Títulos de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado (Professor Nível II), Graduação, Pós-Graduação em Educação Especial ou Inclusão e Cursando Complementação da Ed. Especial (Professor Nível I).**

6.5.4. Para efeito de títulos, considera-se:

- Doutorado em curso credenciado pela CAPES;
- Mestrado em curso credenciado pela CAPES;
- Especialização em curso oferecido por instituição de ensino superior, de acordo com uma das seguintes Resoluções CNE/CES nº. 01, de 3 de abril de 2001, Resolução CNE/CES nº. 03, de 5



de outubro de 1999, Resolução CNE/CES nº. 02, de 20 de setembro de 1996 ou Resolução CNE/CES nº. 12, de 6 de outubro de 1983.

6.6 A comprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento constará na apresentação de **cópias autenticadas ou cópia e original para conferência pelos membros da CERSP**, de certificados registrados, exclusivamente na área da Educação, com carga horária mínima de **10 (dez) horas**, realizados no período de **1º de janeiro de 2015 a 14 de março de 2018**.

6.6.1 Caso o candidato opte por apresentar cópia e original para a conferência pelos membros da CERSP, este deverá apresentar tal documentação junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a devida realização da conferência.

6.6.1.1 Somente após tal conferência é que o candidato deverá protocolar sua comprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento de que trata o item 6.6.

6.6.2 O protocolo da comprovação dos cursos de aperfeiçoamento destituído de cópia autenticada ou cópia devidamente conferida pela CERSP acarretará na desconsideração de qualquer pontuação em relação aos cursos de aperfeiçoamento

6.6.3 A nota expressa na tabela acima será computada, não cumulativamente, valendo apenas os pontos atribuídos ao total da soma das cargas horárias dos certificados apresentados.

6.7 A nota da Prova de Títulos será o somatório da nota atribuída aos Títulos de Pós-Graduação com a nota atribuída aos cursos de graduação e/ou de aperfeiçoamento.

6.8 Os títulos serão apresentados em **cópias autenticadas ou cópia e original para conferência pelos membros da CERSP**. O documento entregue para efeito de avaliação não será devolvido.

6.8.1 Caso o candidato opte por apresentar cópia e original para a conferência pelos membros da CERSP, este deverá apresentar tal documentação junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a devida realização da conferência.

6.8.1.1 Somente após tal conferência é que o candidato deverá protocolar sua comprovação dos títulos de que trata o item 6.8.

6.8.2 O protocolo da comprovação dos títulos destituído de cópia autenticada ou cópia devidamente conferida pela CERSP acarretará na desconsideração de qualquer pontuação em relação ao título objeto de análise.

6.9 Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

6.10 Todo diploma, ou certificado de conclusão de curso expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

7 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise dos Títulos e critérios de desempate.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais.

8.2 Ocorrendo empate na pontuação, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Maior idade;
- b) Sorteio público.

9 DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL



9.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado parcial será divulgado no **dia 19 de março de 2018**, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, (www.imbituba.sc.gov.br)

9.2 Decorrido o prazo para interposição de recurso que será de **1 (um)** dia após a divulgação da lista parcial, o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, divulgando-o no dia **23 de março de 2018**, publicando-o no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, (www.imbituba.sc.gov.br).

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 O candidato convocado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, será contratado para a vaga com a respectiva carga horária existente na unidade escolar.

10.2 O(A) candidato(a) que não se apresentou no dia e horário determinados para a escolha de vagas disponibilizadas neste edital, bem como aquele(a) presente que não aceitou nenhuma daquelas vagas oferecidas, continua na ordem de classificação, para fins de eventualmente de participar de outras Chamadas.

10.3 A contratação do candidato somente se perfectibilizará se o candidato apresentar toda a documentação exigida neste Edital (a lista da documentação exigida será entregue no momento da escolha de vagas), inclusive atestado de saúde ocupacional, de maneira que o início do contrato somente ocorrerá após a constatação da regularidade de toda a documentação exigida e a publicação de Portaria de Admissão em Caráter Temporário.

10.4. A contar do dia seguinte à escolha da vaga, o candidato terá até 15 (quinze) dias para apresentar toda a documentação exigida neste Edital. Passado o prazo sem que o candidato tenha apresentado toda a documentação exigida, fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.

10.4.1 O prazo para apresentação de toda a documentação pode ser prorrogado por mais 15 dias, a critério da CERSP, em caso de restar demonstrado que os resultados dos exames médicos não foram concluídos.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até dia **31 de dezembro de 2018**, podendo estender-se até o término da colônia de férias verão 2019.

11.2 Será excluído do Certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõem as alíneas a seguir:

- a) Responder a processo nas áreas penal e administrativa;
- b) Fazer declaração ou apresentação de documentação falsa;
- c) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente Edital;
- d) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital;

11.3 A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CERSP.

11.5 O inteiro teor deste Edital e o(s) ato(s) de homologação dos resultados finais do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, (www.imbituba.sc.gov.br).

=



12 DO FORO

12.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da Comarca de Imbituba – Santa Catarina.

Imbituba, 05 de março de 2018.

Andreza Barcelos Carvalho
Presidente
Portaria DRH/SEAD n° 202/2009

Cleidimar Ferreira Novaes Coelho
Membro
Portaria DGP/SEAD n.º 015/2012

Flávio Sanceverino
Membro
Portaria PMI/SEAGP n.º 317/2017

Sérgio Luís de Souza
Membro
Portaria PMI/DGP 193/2013

Rodrigo de Farias Rosa
Secretário
Portaria PMI/DGP n° 311/2014

Diego da Rosa Sena Silveira
Membro
Portaria PMI/DGP 429/2016



ANEXO I

Categoria Funcional	Área de Atuação	Vagas	Salário para respectiva jornada semanal			
			40h	30h	20h	10h
Professor (Nível I)	Ensino Fundamental	RT*	1.882,03	1.411,53	941,02	470,51
Professor (Nível II)			2.037,63	1.528,23	1.018,82	509,41

*RT = Reserva Técnica



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC Nº 01/2018

Inscrição Nº

Emprego Público:

Professor I (Não Habilitado) () Educação Especial

Professor II (Habilitado) () Educação Especial

Nome completo:.....

CPF:..... **RG:**.....

Nacionalidade: **Naturalidade:**.....

Data de Nascimento:/...../..... **Estado Civil:**

Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço completo:.....

.....

Telefones: Residencial:.....

Comercial:.....

Celular:.....

Email:.....

Imbituba/SC, de de 2018.

Assinatura do candidato:.....

Assinatura do procurador:.....

